



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Resolução nº 9/2021 C.G - IFSC

Garopaba, 22 de Julho de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Edital para a escolha dos membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet.

A presidente do Colegiado do IFSC Câmpus Garopaba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as deliberações da 32ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Câmpus Garopaba;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital para a escolha dos membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet.

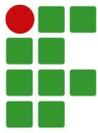
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

Assinado de forma digital por
MICHELINE SARTORI
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Pessoa
Fisica A3, ou=ARSERPRO,
ou=Autoridade Certificadora
SERPROACF, cn=MICHELINE
SARTORI
Dados: 2021.07.22 20:44:49 -03'00'

MICHELINE SARTORI
Presidente do Colegiado do Câmpus Garopaba
Portaria da Direção Geral do Câmpus Nº 34, de 04 de maio de 2020.
Diretora do Câmpus Garopaba
Portaria do Reitor Nº 1635, de 29 de abril de 2020.



EDITAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET

A Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, constituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Garopaba N° **XX de XX de xxxxxx de 20XX**, convoca os servidores lotados no Câmpus e alunos do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet para o processo de eleição dos membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, abrindo as inscrições para os candidatos e estabelecendo as seguintes normas:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos docentes, dos técnicos administrativos em educação (TAE) e discentes para o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet do Câmpus Garopaba do IFSC.

1.2 O processo eleitoral do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet ocorrerá para a escolha de:

a) Representantes docentes:

Administração/Matemática: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

Humanas: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

Linguagens: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

Informática: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

b) Representante TAE: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

c) Representante discente: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

2 DO CALENDÁRIO

2.1 Para a realização do processo, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Data	Atividade
XX/XX/20XX	Lançamento do Edital de eleição
XX e XX/XX/20XX	Período de Inscrição de candidatos
XX/XX/20XX	Divulgação da lista de candidatos inscritos
XX/XX/20XX	Prazo para pedido de impugnação de inscritos
XX/XX/20XX	Homologação dos candidatos
XX e XX/XX/20XX	Campanha dos candidatos
XX/XX/20XX	Processo de eleição e apuração
XX/XX/20XX	Divulgação de resultado preliminar
XX/XX/20XX	Prazo para pedido de impugnação dos resultados
XX/XX/20XX	Divulgação do resultado final
XX/XX/20XX	Homologação dos resultados no Colegiado do Câmpus

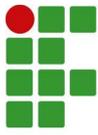
3 DOS CANDIDATOS

3.1 São elegíveis os candidatos servidores que preencherem os seguintes requisitos:

- Ser ativo do quadro pessoal permanente do IFSC – Câmpus Garopaba, vinculado à área que tenha unidades curriculares no curso;
- Não estar em exercício de Cargo de Direção.

3.2 São elegíveis os candidatos discentes do Câmpus Garopaba que estiverem regularmente matriculados e frequentando o curso correspondente.

3.3 A inscrição será efetuada através do preenchimento da ficha de candidatura constante no formulário disponível em [link](#) e no site do Câmpus Garopaba até o dia **XX/XX/20XX**.



3.4 Após a divulgação da nominata dos inscritos, a comissão receberá os recursos para impugnação de candidatos até o dia **XX/XX/20XX**.

3.5 Os formulários de recursos para impugnação de candidatos inscritos (disponível em **link** e no site do Câmpus Garopaba) deverão ser preenchidos no prazo estabelecido no item 2.1.

3.6 As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos.

3.7 Cada candidato servidor poderá encaminhar 1 (um) e-mail, via comissão eleitoral, para divulgação de sua candidatura para a lista *todos.garopaba*.

3.8 Não serão permitidas propagandas que desrespeitem pessoalmente os candidatos e que contenham materiais sem autenticidade (sem mencionar a fonte).

4 DOS ELEITORES

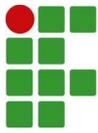
4.1 São eleitores todos os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFSC com lotação no Câmpus Garopaba, em efetivo exercício.

4.2 São eleitores todos os discentes do Câmpus Garopaba que estiverem regularmente matriculados no referido curso superior.

4.3 Os representantes serão eleitos pelos seus pares, tendo como suplentes os candidatos que obtiverem a maior votação depois dos eleitos em cada segmento.

5 DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

5.1 O voto é facultativo.



5.2 A votação será online e ocorrerá no dia **XX de xxxxxx de 20XX, das XXh às XXh**, pelo Sistema Helios, onde serão cadastrados os candidatos. Cada eleitor receberá um e-mail cadastrado no endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nessa eleição.

§ 1º Os e-mails contendo as informações para votação serão enviados a partir da abertura das eleições.

§ 2º Após concluído o voto online, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

5.3 A votação será coordenada pela Comissão do Processo de Escolha.

5.4 A apuração dos votos será realizada pela Comissão do Processo de Escolha através do Sistema Helios no dia **XX de xxxxxx de 20XX**.

5.5 Após a divulgação do resultado da apuração, a Comissão do Processo de Escolha receberá os recursos para impugnação deste, até o dia **XX de xxxxxx de 20XX**.

5.6 Os formulários de recursos para impugnação do resultado preliminar (disponível em **link** e no site do Câmpus Garopaba) deverão ser preenchidos no prazo estabelecido no item 2.1.

5.7 Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

5.8 Em caso de empate na apuração, será adotado o seguinte critério para o desempate na votação:

- a) O candidato com mais tempo de serviço no Instituto Federal de Santa Catarina;
- b) O candidato com mais idade.



5.9 Caso haja apenas um candidato inscrito para qualquer uma das representações, este estará automaticamente indicado, sem a necessidade de passar por processo de escolha.

5.10 Caso não haja candidatos inscritos para assumir as representações mencionadas no item 1.2, a Diretora Geral indicará o servidor ou estudante que ocupará a referida função.

6 DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará o resultado das eleições à Presidente do Colegiado do Câmpus Garopaba do Instituto Federal de Santa Catarina para homologação do resultado final.

7 DA POSSE E MANDATO

7.1 Os eleitos serão empossados pelo Presidente do Colegiado de Curso.

7.2 O mandato dos representantes é de 1 (um) ano, permitida até uma recondução.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral para o processo de escolha.

Garopaba, **XX de xxxxxx de 20XX.**

Comissão Eleitoral

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Garopaba N° **XX de XX de xxxxx de 20XX**